



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE PENHORA E LAUDO DE AVALIAÇÃO

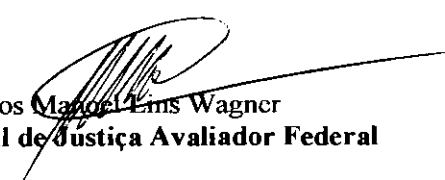
132
132

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de **2009** (dois mil e nove), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, atendendo o respeitável despacho do MM. Juiz Federal da 5ª Vara, Eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, dirigi-me a Av. Jorge de Barros, 914, Santa Amélia, nesta cidade, e aí o sendo, às 18:00 horas, após o decurso do prazo assinado no art. 3º, da Lei nº 5.741/71 c/ou art. 8º, da Lei nº 6.830/80, sem que o(a) executado(a), **Carlos Antônio Oliveira, co-responsável tributário de Produtos Alimentícios Del Rey Ltda.**, efetuasse o pagamento da dívida exequenda referente ao Processo nº **2001.80.00.2895-0**, movido pelo(a) **Caixa Econômica Federal**, efetuei a penhora incidente sobre o(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

Lote de terreno sob nº 18, da quadra "C" componente do Loteamento Santos Dumont, situado no Tabuleiro do Martins, nesta cidade com todas as benfeitorias e construções nele existentes, inclusive um galpão em construção; medindo o referido lote 50,00m de largura de frente e de fundos, por 100,00m de extensão de frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a estrada asfaltada que liga o Monumento Rodoviário ao Município de Satuba; de um lado com o lote nº 1, do outro lado com o lote nº 17 e pelos fundos com a metade do lote nº 2, todos pertencentes a Othon Bezerra de Mello, registrado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió, matrícula nº 29.878

Importa a presente avaliação na quantia total de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, considerando o m² (metro quadrado) do terreno na quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**

Penhorei o(s) bem(ns) acima descrito(s) para pagamento da quantia de **R\$ 42.107,63 (quarenta e dois mil cento e sete reais e sessenta três centavos)**, pedida no referido Mandado, acrescida das cominações legais e custas processuais. E, para constar, lavrei o presente Auto, que vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador e pelo executado. O referido é verdade. Dou fé.


Carlos Manoel Lins Wagner
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Executado